

## RESPOSTA AO SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**Pregão Eletrônico: 90003/2025**

**Proad 7718/2023**

Objeto: contratação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Laudo Técnico da Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresa/Representante: **Ambrac- Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho**

### **Pergunta 1:**

"Segue pedido de esclarecimento no que tange a realização dos exames ocupacionais descritos no item 7.1.21 do Termo de referência do edital. Estes deverão ser realizados pela empresa contratada? e os exames complementares também? Pois, o item 7.1.27 fala que serão pagos por fora, mas não fala sobre onde devem ser realizados. Se sim, precisaríamos ter médico nas unidades? Pois, ele dá o endereço de todas as unidades como local para a prestação do serviço."

### **Resposta 1:**

Segundo resposta da área técnica:

Não. Os exames relacionados aos Itens 7.1.21 ao 7.1.27, do Termo de Referência, não serão realizados pelo contratado, pois quem faz esses exames e as consultas locais é a Unimed e em alguns casos os médicos/servidores do TRT. Em outros Estados da Federação, solicitamos parceria dos TRTs e os exames são realizados através do Plano de Saúde do Tribunal.

Porto Velho/RO, 11 de Março de 2025.

José Luiz de Oliveira  
Pregoeiro/TRT14

Evidência da resposta por meio do link abaixo:  
[https://docs.google.com/document/d/1YQdilPKLuYI3FBNBtEJRE1G5g\\_hn2cusLpvZgl2qmfg/edit?tab=t.0](https://docs.google.com/document/d/1YQdilPKLuYI3FBNBtEJRE1G5g_hn2cusLpvZgl2qmfg/edit?tab=t.0)